



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Lei nº 359/2025

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 148.435,57 (CENTO QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS TRINTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DAS SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 148.435,57 (CENTO QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS TRINTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Formosa das Serra Negra/MA, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura, lançada pelo Governo Federal em favor de Estados e Municípios, promovendo ações, projetos e investimentos no âmbito do Setor Cultural do Município de Formosa das Serra Negra/MA, estimulando e incentivando as políticas públicas visando a difusão de obras e produções de caráter artístico e cultural, com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei acima citada, com fontes de destinação de recursos, criadas pela Secretaria Nacional do Tesouro – STN.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0025 PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**FORMOSA
DA SERRA NEGRA**
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

ATIVIDADE: 2087 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA - LAB
FONTE DE RECURSO: 1.719.00.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.50.41.00 Contribuições – Instituição Privada SEM Fins Lucrativos	1.719.00.0	R\$ 15.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas – Instituição Privada COM Fins Lucrativos	1.719.00.0	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.719.00.0	R\$ 8.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva	1.719.00.0	R\$ 42.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.719.00.0	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.719.00.0	R\$ 10.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.719.00.0	R\$ 33.435,57
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.719.00.0	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente	1.719.00.0	R\$ 5.000,00
SUB TOTAL		R\$ 148.435,57

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de **R\$ 148.435,57 (cento quarenta e oito mil, quatrocentos trinta e cinco reais, cinquenta e sete centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

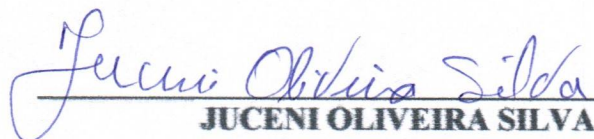
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DAS SERRA
NEGRA, Estado do Maranhão, 17 de junho de 2025.



JUCENI OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal